



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

email: tributação@pmsas.pr.gov.br

Telefone: (46) 35638000

## **DECRETO Nº 4317/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 478 e Art. 509 e 510, da Lei Municipal 3.262/2024 de 14/11/2024.

### **DECRETA:**

Artigo 1º - Todo estabelecimento, Comercial, Industrial, Prestador de Serviço, Agropecuário, Cooperativo e demais atividades existentes no Município, mesmo aqueles imunes ou isentos ficam sujeitas a regular vistoria do serviço de fiscalização relativa às condições de higiene segurança, saúde, da ordem pública costumes e do regular funcionamento nos termos da outorga inicial.

A taxa deve ser recolhida de uma só vez, no prazo estabelecido, deverão efetuar o pagamento na agência bancária credenciada.

➤ *Cota única.....01/04/2026*

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ**

**Prefeito Municipal**